



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Sarandi/RS

1. OBJETO

Aquisição de fraldas infantis e geriátricas para a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/RS.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Conforme artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a coluna “PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06, que contém as linhas escritas Exclusivo para beneficiários da LC 123/06”, pertencentes a este Termo de Referência, são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos produtos a serem adquiridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID MED	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICI- PAÇÃO LC N.º 123/06
1.	Fralda geriátrica. Tamanho P. Com canais de rápida absorção, barreiras protetoras contra vazamentos. A linha de alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência intensa. Com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos aliados a seu formato anatômico. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garante o ajuste perfeito ao corpo. Primeira Qualidade.	19665	UN	10.000	R\$ 1,94	R\$ 19.400,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
2.	Fralda geriátrica. Tamanho M. Com canais de rápida absorção, barreiras protetoras contra vazamentos. A linha de alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência intensa. Com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos aliados a seu formato anatômico. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garante o ajuste perfeito ao corpo. Primeira Qualidade.	34641	UN	25.000	R\$ 2,11	R\$ 52.750,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
3.	Fralda geriátrica. Tamanho G. Com canais de rápida absorção, barreiras protetoras contra vazamentos. A linha de alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência intensa. Com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos aliados a seu formato anatômico. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garante o ajuste perfeito ao corpo. Primeira Qualidade.	34640	UN	70.000	R\$ 2,36	R\$ 165.200,00	Ampla Concorrência
4.	Fralda geriátrica. Tamanho GG. Com canais de rápida absorção, barreiras	1985	UN	50.000	R\$ 2,28	R\$ 114.000,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

	protetoras contra vazamentos. A linha de alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência intensa. Com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos aliados a seu formato anatômico. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garante o ajuste perfeito ao corpo. Primeira Qualidade.						
5.	Fralda geriátrica. Tamanho XXG. Com canais de rápida absorção, barreiras protetoras contra vazamentos. A linha de alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência intensa. Com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamentos aliados a seu formato anatômico. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garante o ajuste perfeito ao corpo. Primeira Qualidade.	1783	UN	40.000	R\$ 2,32	R\$ 92.800,00	Ampla Concorrência
6.	Fralda infantil. Tamanho P, para crianças com peso entre 3 a 6 kg. Confeccionada com materiais macios e respiráveis, proporciona conforto e proteção. Com tecnologia de absorção rápida e eficiente, mantendo a pele do bebê seca por mais tempo e evitando irritações, ideal para o bem-estar do bebê. Além disso, a fralda possui barreiras antivazamento e fita adesiva de fácil ajuste, proporcionando segurança extra. Primeira Qualidade.	5087	UN	10.000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
7.	Fralda infantil. Tamanho M, para crianças com peso entre 6 a 11 kg. Confeccionada com materiais macios e respiráveis, proporciona conforto e proteção. Com tecnologia de absorção rápida e eficiente, mantendo a pele do bebê seca por mais tempo e evitando irritações, ideal para o bem-estar do bebê. Além disso, a fralda possui barreiras antivazamento e fita adesiva	2639	UN	10.000	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

	de fácil ajuste, proporcionando segurança extra. Primeira Qualidade.						
8.	Fralda infantil. Tamanho G, para crianças com peso entre 9 a 14 kg. Confeccionada com materiais macios e respiráveis, proporciona conforto e proteção. Com tecnologia de absorção rápida e eficiente, mantendo a pele do bebê seca por mais tempo e evitando irritações, ideal para o bem-estar do bebê. Além disso, a fralda possui barreiras antivazamento e fita adesiva de fácil ajuste, proporcionando segurança extra. Primeira Qualidade.	2750	UN	10.000	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
9.	Fralda Infantil. Tamanho GG, para crianças com peso entre 12 a 15 kg. Confeccionada com materiais macios e respiráveis, proporciona conforto e proteção. Com tecnologia de absorção rápida e eficiente, mantendo a pele do bebê seca por mais tempo e evitando irritações, ideal para o bem-estar do bebê. Além disso, a fralda possui barreiras antivazamento e fita adesiva de fácil ajuste, proporcionando segurança extra. Primeira Qualidade.	1984	UN	10.000	R\$ 1,63	R\$ 16.300,00	Ampla Concorrência
10.	Fralda Infantil. Tamanho XXG, para crianças com peso entre 14 a 25 kg. Confeccionada com materiais macios e respiráveis, proporciona conforto e proteção. Com tecnologia de absorção rápida e eficiente, mantendo a pele do bebê seca por mais tempo e evitando irritações, ideal para o bem-estar do bebê. Além disso, a fralda possui barreiras antivazamento e fita adesiva de fácil ajuste, proporcionando segurança extra. Primeira Qualidade.	1954	UN	10.000	R\$ 1,63	R\$ 16.300,00	Ampla Concorrência
Valor total estimado/máximo admitido para a licitação						R\$ 537.050,00	

3.6 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4481 de 12 de abril de 2024, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Sarandi/RS”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

3.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.8 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OBS.: Na proposta deverá ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado e **MARCA**.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa apresentada em Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de empresa para fornecimento de fraldas infantis e geriátricas tem como objetivo a distribuição desses itens essenciais a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou financeira. Esta medida é de fundamental importância para garantir o cuidado e a dignidade de grupos vulneráveis em nossa sociedade. É importante destacar que, para muitas famílias em situação de vulnerabilidade, o acesso a itens básicos de higiene, como fraldas, representa um desafio diário. Ademais, é de obrigatoriedade desta Secretaria fornecer os itens de baixa complexidade essenciais para o mínimo de dignidade e sobrevivência dos nossos munícipes.

A aquisição de fraldas infantis e geriátricas é fundamental para atender às necessidades de conforto e higiene de diferentes faixas etárias necessária para promover o cuidado adequado e o respeito às necessidades de cada grupo.

Assim, a aquisição por meio de processo licitatório visa atender à demanda anual, assegurando a continuidade dos serviços obrigatórios de saúde, com foco na população de Sarandi/RS, especialmente aqueles que mais necessitam deste item essencial ao cuidado e bem-estar.

4.3 PREVISÃO NO PCA

O Município de Sarandi se encontra em fase de elaboração de seu Plano de Contratação Anual. Essa situação, ainda que não impeça a continuidade das atividades administrativas, exige atenção especial para que todas as contratações e aquisições realizadas estejam devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

fundamentadas e respaldadas pelo planejamento em curso, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Constituição Federal de 1988.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Na presente contratação não será solicitada a indicação de marcas ou modelos específicos.

6.3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.3.1 A exigência das amostras permitirá a avaliação da compatibilidade entre o objeto ofertado e as normas de segurança e qualidade estabelecidas pela regulamentação vigente.

6.3.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar no mínimo **03 (três) amostras** (correspondente ao item que se classificou em 1º lugar), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.3.3 A amostra deverá vir identificada com o nome da empresa, o número do processo licitatório, o número do item e o número do CNPJ, e deverá ser entregue no Palácio Municipal da Prefeitura Municipal de Sarandi, situado no endereço: Praça Presidente Vargas, s/n.º, Centro, no prazo limite de **03 (três) dias corridos**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

6.3.4 A análise será conduzida por uma comissão criada por meio de uma Portaria, que emitirá um laudo com a devida aprovação.

6.3.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.3.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.3.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Especificações contidas no descritivo;
- Tamanhos compatíveis com o peso indicado no edital;
- Modelo anatômico;
- Forro macio;
- Camada superabsorvente eficiente;
- Fios de elastano autoajustáveis;
- Tiras adesivas multiajustáveis.

6.3.8 Critérios para Rejeição das Amostras:

- Defeitos durante a análise técnica;
- Divergência em relação às especificações propostas;
- Qualidade inferior aos padrões estabelecidos.

6.3.9 A amostra poderá ser desclassificada, mesmo atendendo a todas as especificações exigidas, através de laudo fundamentado da comissão de avaliação. Caso a amostra seja reprovada, a empresa será desclassificada, e a segunda colocada será chamada para enviar amostras, até que uma empresa seja proclamada vencedora.

6.3.10 Uma amostra será retida pela Secretaria Municipal de Saúde para verificações futuras, enquanto as demais serão utilizadas para análise da eficácia dos produtos. As amostras não serão devolvidas.

6.3.11 Os laudos das amostras serão divulgados no site oficial do município (www.sarandi.rs.gov.br) em até 5 (cinco) dias corridos após o prazo final para o envio das amostras.

6.3.12 Após a proclamação do vencedor, será marcada nova data para a abertura dos envelopes de habilitação, com divulgação no site oficial do município.

6.4 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços da presente licitação deverão ser executados pela empresa vencedora sem ônus ou taxas ao Município de Sarandi/RS.

7.1 FORMA DE FORNECIMENTO

7.1.1 O fornecimento do objeto será parcela, de acordo com a necessidade da secretaria.

7.2 PRAZO

7.2.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias úteis do pedido de empenho.

7.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 LOCAL

As mercadorias deverão ser entregues junto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi/RS, Fone: 54-3361-1353, Rua Ignacio Giordani, nº 1075, Centro.

7.4 HORÁRIO

Os materiais deverão ser entregues, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

7.5 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.5.1 O prazo de garantia dos produtos, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis.

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

7.5.2 Durante o período de garantia, a ADJUDICATÓRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Sarandi-RS, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

7.5.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

7.5.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.5 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.5.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.6 PRAZO DE VALIDADE

7.6.1 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, quando for o caso. Excluem-se desta exigência os produtos que são fabricados com prazo de validade menor, estes deverão ter no **mínimo 06 (seis) meses** de validade.

7.6.2 Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade, quando for o caso.

7.6.3 Para os itens que porventura apresentarem prazos de validade superiores ao mínimo exigido, o intervalo entre as datas de fabricação e de entrega poderá ser, no máximo, igual ao período da validade estendido, de forma que a entrega do item possa contemplar sempre o prazo mínimo de validade estabelecido.

7.6.4 A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

7.7 SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.7.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Demandante e de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.7.2 O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, entre outros.

8 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 FISCALIZAÇÃO ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, art. 5º](#))

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.7 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º](#)).

8.8 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO ([Decreto Municipal n.º 4481, de 12 de abril de 2024, art. 41](#))

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

9.1.1 Recebimento Provisório

- a) provisoriamente, enquanto estiver ocorrendo a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

9.1.2 Recebimento Definitivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- a) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2 PRAZO DE PAGAMENTO ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024, art. 52 §3º](#))

O pagamento será efetuado no prazo de até **12 (doze) dias corridos**, contados da emissão da nota fiscal.

9.3 FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

9.3.4 Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

9.3.5 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.3.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

II - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Prova de Inscrição no **cadastro de contribuinte**, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.

VII - Certidão Negativa de **Débito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

I - Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificações técnicas, deverá o licitante comprovar, a seguinte qualificação técnica:

I - Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa.

II - Cópia da Autorização de Funcionamento, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante, conforme artigo 9 da RDC ANVISA 142/2017.

III - Caso a empresa detentora da marca terceirize a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar, além dos documentos constantes dos subitens anteriores, o contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados.

10.7 RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será a servidora: **Magliane Maciel Cardoso e Morgane Zandoná**.

11 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024](#)):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

12.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.4 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

12.5 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.6 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

12.7 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.8 Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

12.9 Prestar informações sobre a utilização do objeto;

12.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.11 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

12.12 Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

12.13 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

12.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.15 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE:

13.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

13.2 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. 13.3 Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

13.4 Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

13.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 537.050,00 (quinhentos e trinta e sete mil e cinquenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 0901.10.301.0113.2051.3390.32.03.06 – RV: 1621 – CR: 40309/1

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Sarandi/RS, 25 de fevereiro de 2025.

Vanessa da Silva
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5

Documento elaborado por Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e pelo Município de Caxias do Sul,
editado pela Servidora Vanessa da Silva e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Sarandi/RS.